

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
1ª Câmara Cível

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº3

Aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2026, às 9 horas 30 minutos, no Auditório Des. Antônio Nunes de Araújo, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Des. Klever Rêgo Loureiro - Presidente em Exercício, presentes os Exmos. Srs. Des. Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins, e Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario e Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, que foram sorteados e aceitaram a convocação, em virtude das férias do Des. Paulo Barros da Silva Lima, e o Procurador de Justiça, Dr. Walber José Valente de Lima, representando o Ministério Público Estadual, foi declarada aberta a Sessão Jurisdicional, na forma virtual, da 1ª Câmara Cível. Iniciado o julgamento foi aprovada a ata da sessão do dia 4.3.2026.

Julgamentos:1, Agravo de Instrumento nº 0813968-62.2025.8.02.0000, de Piranhas, Agravante: Banco Bmg S/A. Advogado: João Francisco Alves Rosa (OAB: 15443/AL). Agravado: Euvidio Jose da Silva. Advogados: André Henrique Ramos da Silva (OAB: 14191/AL) e outro. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Retirado de pauta a pedido do relator. 2, Agravo de Instrumento nº 0813871-62.2025.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Banco Moneo S/A. Advogados: Lucas Gonçalves de Oliveira (OAB: 112012/RS) e outro. Agravado: Thiago Reis Pimenta. Advogado: Tamara de Paula Rodrigues (OAB: 145529/MG). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso, para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se na íntegra a decisão recorrida, nos termos do voto do Relator. Presente em plenário o advogado do agravante, Dr. Lucas Gonçalves de Oliveira bem como a advogada do agravado Drª. Tamara de Paula Rodrigues 3, Embargos de Declaração Cível nº 0029046-88.2009.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Humberta Maria Peixoto Campos Soares. Defensor P: Eduardo Antônio de Campos Lopes (OAB: 6020/AL) e outro. Embargados: Jose Dagoberto Barcellos Campos e outros. Defensor P: Hoana Maria Andrade Tomaz (OAB: 15123/PB). Embargado: Município de Maceió. Procurador: Estácio Silveira Lima (OAB: 4814/AL). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER dos Embargos de Declaração para, no mérito, por idêntica votação, REJEITÁ-LOS, ante a ausência dos vícios elencados no art. 1.022 do Código de Processo Civil, mantendo-se inalterados os ditames do acórdão combatido. 4, Agravo de Instrumento nº 0800182-14.2026.8.02.0000, de Maceió, Agravante: NEYLA SILVA VIEIRA. Advogado: Valmir Julio dos Santos (OAB: 16090/AL). Agravado: Banco Psa Finance do Brasil S/A. Advogado: André Luis Fedeli (OAB: 193114/SP). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso, para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se na íntegra a decisão recorrida, nos termos do voto do Relator. 5, Agravo de Instrumento nº 0814464-91.2025.8.02.0000, de Comarca de Origem do Processo "não informado", Agravante: Banco do Brasil S A. Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédis (OAB: 8123/PR). Agravado: BRUNA ALICIA SOARES BARBOSA. Advogado: Osvaldo Luiz da Mata Júnior (OAB: 17607/AL). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso, para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se na íntegra a decisão recorrida, nos termos do voto do Relator. 6, Agravo de Instrumento nº 0810117-49.2024.8.02.0000, de Comarca de Origem do Processo

"não informado", Agravante: EDVAN DE ASSUNÇÃO SANTOS. Advogado: Felipe Eduardo Ramos Batista (OAB: 17496/AL). Agravado: ESTADO DA PARAIBA. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso para, na parte conhecida, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume a decisão agravada. 7, Agravo de Instrumento nº 0814555-84.2025.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Banco Pan Sa. Advogado: Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB: 7529/AL). Agravado: Marivaldo Silva Messias. Advogados: Lucas Carvalho de Almeida Vanderley (OAB: 19673/AL) e outro. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso, para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se na íntegra a decisão recorrida, nos termos do voto do Relator. 8, Agravo de Instrumento nº 0814726-41.2025.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Bradesco Saúde. Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB: 9558/AL). Agravado: LAODICEIA DOS SANTOS. Advogado: Matheus Oliveira Gonzaga (OAB: 19065/AL). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso, para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se na íntegra a decisão recorrida, nos termos do voto do Relator. 9, Embargos de Declaração Cível nº 0719399-86.2013.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - Uncisal. Procurador: João Cássio Adileu Miranda (OAB: 19252B/AL). Embargado: Vap - Vigilância Armada Patrimonial Ltda. Advogada: Maria Suely dos Santos Batista (OAB: 19138/AL). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de voto, em CONHECER dos Embargos de Declaração para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, sem efeitos infringentes, apenas para sanar a omissão quanto à alegação de sucumbência recíproca, afastando-a expressamente, mantendo-se a condenação integral da UNCISAL ao pagamento dos honorários advocatícios, rejeitando-se, contudo, todos os demais vícios apontados, permanecendo o acórdão embargado inalterado em seus demais fundamentos e conclusões 10, Embargos de Declaração Cível nº 0800156-83.2018.8.02.0036/50000, de São José da Tapera, Embargante: Ministério Público do Estado de Alagoas. Embargada: Rosa Maria Mazzoni de Abreu Gaia. Advogado: José Romário Rodrigues Pereira (OAB: 12797/AL). Embargado: IAPREV - Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Sevidores Municipais de São José da Tapera/AL. Embargado: Município de São José da Tapera. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER dos Embargos de Declaração para, no mérito, por idêntica votação, REJEITÁ-LOS, ante a ausência dos vícios elencados no art. 1.022 do Código de Processo Civil, mantendo-se inalterados os ditames do acórdão combatido. 11, Embargos de Declaração Cível nº 0736124-72.2021.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Rosemere Maria de Melo. Advogado: David Alves de Araujo Junior (OAB: 17257A/AL). Embargado: Braskem S/A. Advogados: Giovana Garcia Mendes Raposo (OAB: 42539/BA) e outros. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER dos Embargos de Declaração para, no mérito, por idêntica votação, REJEITÁ-LOS, ante a ausência dos vícios elencados no art. 1.022 do Código de Processo Civil, mantendo-se inalterados os ditames do acórdão combatido. 12, Embargos de Declaração Cível nº 0703044-54.2020.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Ana Amelia Barbosa da Silva e outros. Advogado: Silvio Omena de Arruda (OAB: 12829/AL). Embargado: Braskem S.a. Advogados: Telmo Barros Calheiros Júnior (OAB: 5418/AL) e outro. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER dos Embargos de Declaração para, no mérito, por idêntica votação, REJEITÁ-LOS, ante a ausência dos vícios

elencados no art. 1.022 do Código de Processo Civil, mantendo-se inalterados os ditames do acórdão combatido. **13, Embargos de Declaração Cível nº 0807301-70.2019.8.02.0000/50000, de Maceió, Embargante: Eulina Maria Vieira de Abreu. Advogados: Leônidas de Abreu Costa (OAB: 9523/AL) e outros. Embargado: Estado de Alagoas. Procurador: Francisco Malaquias de Almeida Júnior (OAB: 2427/AL). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER dos Embargos de Declaração, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, com efeitos infringentes, para, sanando o vício apontado, reformar o acórdão embargado, reconhecendo a violação ao art. 535, § 2º, do Código de Processo Civil, determinando a rejeição liminar da impugnação ao cumprimento de sentença apresentada pelo Estado de Alagoas.** **14, Embargos de Declaração Cível nº 0701172-87.2016.8.02.0051/50000, de Rio Largo, Embargante: Genilse Moura Cavalcante. Advogados: Hugo Brito Monteiro de Carvalho (OAB: 9654/AL) e outros. Embargado: Município de Rio Largo. Procurador: Rafael Paiva de Almeida (OAB: 9717/AL). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER dos Embargos de Declaração para, no mérito, por idêntica votação, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE tão somente para sanar a omissão apontada e afastar a tese de preclusão, mantendo-se inalterado o resultado do acórdão que negou provimento ao recurso de apelação, nos termos do voto do relator.** **15, Embargos de Declaração Cível nº 0710324-08.2022.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Cícero Manoel da Silva. Advogados: Allyson Sousa de Farias (OAB: 8763/AL) e outros. Embargado: Banco Bradesco Financiamentos S A. Advogado: Felipe D'aguiar Rocha Ferreira (OAB: 150735/RJ). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER dos presentes embargos para, no mérito, por idêntica votação, REJEITÁ-LOS, ante a ausência dos vícios elencados no art. 1.022 do Código de Processo Civil, mantendo-se inalterados os ditames do acórdão combatido.** **16, Embargos de Declaração Cível nº 0705648-80.2023.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Anderson dos Santos Melo. Advogados: Allyson Sousa de Farias (OAB: 8763/AL) e outros. Embargado: Banco Itaúcard S/A. Advogado: Antônio Braz da Silva (OAB: 8736A/AL). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER dos Embargos de Declaração para, no mérito, por idêntica votação, REJEITÁ-LOS, ante a ausência dos vícios elencados no art. 1.022 do Código de Processo Civil, mantendo-se inalterados os ditames do acórdão combatido.** **17, Embargos de Declaração Cível nº 0000249-87.2018.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Estado de Alagoas. Procurador: Rita de Cássia Coutinho (OAB: 6270/AL). Embargado: Portus - Instituto de Seguridade Social. Advogados: Sérgio Cassano Júnior (OAB: 88533/RJ) e outro. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER dos embargos de declaração para, no mérito, por idêntica votação, ACOLHE-LOS PARCIALMENTE, sem efeitos infringentes, para: (i) suprir omissão quanto à aplicação do Tema 905/STJ, determinando que, no período compreendido entre janeiro de 2003 (vigência do Código Civil de 2002) e junho de 2009 (edição da Lei nº 11.960/2009), incida exclusivamente a taxa Selic sobre o valor da condenação, a qual engloba correção monetária e juros de mora, vedada a cumulação com quaisquer outros índices; (ii) suprir omissão quanto à aplicação da Emenda Constitucional nº 113/2021, determinando que, a partir de 08 de dezembro de 2021 (data da promulgação da EC 113/2021), incida exclusivamente a taxa Selic sobre o valor da condenação, abrangendo atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, vedada a cumulação com quaisquer outros índices, em observância ao efeito vinculante do Tema 1419 do Supremo Tribunal Federal. Quanto às demais alegações, REJEITAM-SE, mantendo-se incólume o acórdão embargado em todos os seus demais aspectos. Presente em**

plenário os advogados Dr. Marcio Augusto Soares Martins e Dr. Gerson Pacheco da Silva Neto **18, Agravo de Instrumento nº 0800355-38.2026.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Candido Roberto da Silva. Advogado: Rodrigo Santana da Fonseca (OAB: 10602/AL). Agravado: Banco Bmg S/A. Advogado: Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB: 7529/AL). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do presente recurso, nos termos do art. 932, III do NCPC, em face da perda de objeto ocasionada pela prolação da sentença pelo Juízo a quo, nos termos do voto do Relator. 19, Agravo de Instrumento nº 0814898-80.2025.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Amil Assistência Médica Internacional S.a.. Advogado: Thiago Pessoa Rocha (OAB: 29650/PE). Agravada: Elissa Rosilane de Moura Santos. Advogado: Camille Lima Reis (OAB: 19590/AL). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso, para, no mérito, por idêntica votação, DAR-LHE PROVIMENTO EM PARTE para determinar que o cumprimento da tutela antecipada observe os seguintes critérios objetivos: i) A operadora de saúde deverá fornecer o procedimento cirúrgico com os materiais necessários indicados no relatório do médico especialista que atende a agravada, indicando profissional ou local credenciado para a realização do procedimento prescrito; ii) Inexistindo ou havendo comprovada indisponibilidade do procedimento na rede credenciada, com a devida qualificação técnica exigida pelo caso concreto, deverá a operadora custear integralmente ou reembolsar, sem limitação, as despesas médicas realizadas em local não credenciado; iii) Comprovada a disponibilidade do procedimento na rede credenciada, com profissional tecnicamente habilitado, e optando a agravada pela realização com profissional particular de sua preferência, o reembolso deverá observar os limites da tabela do respectivo plano de saúde; iv) a operadora deverá observar o prazo de 10 (dez) dias úteis para autorização do procedimento, nos termos da Resolução Normativa (RN) nº 623/2024 da ANS, mantendo-se a multa cominatória nos termos fixados pelo Juízo de origem, com incidência a partir do término do referido prazo, nos termos do voto do Relator. 20, Embargos de Declaração Cível nº 0811798-54.2024.8.02.0000/50000, de Maceió, Embargante: Caixa Seguradora Especializada Em Saude S/A. Advogado: Eduardo José de Souza Lima Fornellos (OAB: 28240/PE). Embargados: Sophia Emanuelle Bittencourt Vasconcelos de Araújo e outro. Advogado: Jailson Ferreira da Silva Junior (OAB: 14986/AL). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER dos Embargos de Declaração para, no mérito, por idêntica votação, REJEITÁ-LOS, em face da inocorrência dos vícios elencados no art. 1.022 do Código de Processo Civil. 21, Embargos de Declaração Cível nº 0724986-11.2021.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Roberto do Nascimento Cavalcante. Advogados: Laila Yasmim de Oliveira Cavalcante Marques (OAB: 19358/AL) e outros. Embargado: Caixa Seguradora S/A. Advogado: Eduardo José de Souza Lima Fornellos (OAB: 28240/PE). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER dos Embargos de Declaração para, no mérito, por idêntica votação, REJEITÁ-LOS, ante a ausência dos vícios elencados no art. 1.022 do Código de Processo Civil, mantendo-se inalterados os ditames do acórdão combatido. 22, Apelação Cível nº 0701032-53.2025.8.02.0046, de Palmeira dos Índios, Apelante: Jaci Timoteo. Advogado: Alécyo Saullo Cordeiro Gomes (OAB: 17891A/AL). Apelado: Banco Cetelem S.a.. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso para, no mérito, por idêntica votação, DAR-LHE PROVIMENTO, para anular a sentença vergastada, determinando o retorno dos autos à origem para seu regular processamento, nos termos do voto ora exarado. 23, Embargos de Declaração Cível nº 0732619-05.2023.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Banco J**

Safra S/A. Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei (OAB: 21678/PE). Embargado: Wilka Eugênio da Silva. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER dos Embargos de Declaração para, no mérito, por idêntica votação, REJEITÁ-LOS, ante a ausência dos vícios elencados no art. 1.022 do Código de Processo Civil, mantendo-se inalterados os ditames do acórdão combatido. 24, Apelação Cível nº 0700479-56.2023.8.02.0052, de São José da Laje, Apelante: Graça Darli da Silva. Advogados: Andressa Alves Messias (OAB: 21192/AL) e outro. Apelado: Adriana Inocência da Silva. Advogado: Eduardo Henrique Silva Pereira (OAB: 15191/AL). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso de apelação interposto para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a sentença em sua integralidade, fixados os honorários recursais, nos termos do voto do Relator. 25, Apelação Cível nº 0701833-07.2023.8.02.0056, de Rio Largo, Apelante: Maria Jose Nascimento de Alcantara. Advogado: Arieni Bigotto (OAB: 38157/PR). Apelado: Banco Bmg S/A. Advogada: Fernanda Rafaella Oliveira de Carvalho (OAB: 32766/PE). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Retirado de pauta a pedido do relator. 26, Embargos de Declaração Cível nº 0800665-78.2025.8.02.0000/50000, de Arapiraca, Embargante: José Grigório dos Santos Neto. Defensor P: Poliana de Andrade Souza (OAB: 3699/AL) e outro. Embargado: Aloísio Neves dos Santos. Advogado: Carlos Victor Soares Oliveira (OAB: 17038/AL). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER dos Embargos de Declaração para, no mérito, por idêntica votação, ACOLHÊ-LOS, para, atribuindo-lhes efeitos modificativos, reconhecer a omissão quanto à análise da nulidade processual e, no mérito, declarar a nulidade do acórdão de fls. 33/41 e de todos os atos processuais subsequentes à decisão monocrática de fls. 17/20. Determino, por conseguinte, o retorno dos autos à Secretaria para que proceda à intimação pessoal da Defensoria Pública, via portal eletrônico, acerca da referida decisão monocrática, a fim de que possa, querendo, interpor o recurso cabível, com a reabertura do respectivo prazo, nos termos do voto do relator. 27, Embargos de Declaração Cível nº 0700262-58.2023.8.02.0037/50000, de São Sebastião, Embargante: Banco do Brasil S A. Advogados: Louise Rainer Pereira Gionédís (OAB: 19999A/AL) e outro. Embargado: José Alan Alves dos Santos. Advogada: Cícera Bianca Moraes Pereira (OAB: 18785/AL). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER dos Embargos de Declaração para, no mérito, por idêntica votação, REJEITÁ-LOS, ante a ausência dos vícios elencados no art. 1.022 do Código de Processo Civil, mantendo-se inalterados os ditames do acórdão combatido. 28, Embargos de Declaração Cível nº 0724572-81.2019.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Pedro Gonzaga Felix. Advogada: Ana Paula de Menezes Marinho (OAB: 13808/AL). Embargada: SMILE - Assistência Internacional de Saúde. Advogados: Luiz Henrique da Silva Cunha Filho (OAB: 8399/AL) e outro. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER dos presentes embargos para, no mérito, por idêntica votação, REJEITÁ-LOS, em face da inoccorrência dos vícios elencados no art. 1.022 do Código de Processo Civil. 29, Embargos de Declaração Cível nº 0721851-93.2018.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Marcene Carlos Vasconcelos de Souza e outro. Advogado: Daniel de Almeida Salvador (OAB: 8685/AL). Embargado: Bradesco Leasing S/A Arrendamento Mercantil. Advogados: Carlos Augusto Monteiro Nascimento (OAB: 6226A/AL) e outros. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER dos Embargos de Declaração para, no mérito, por idêntica votação, REJEITÁ-LOS, em face da inoccorrência dos vícios elencados no art. 1.022 do Código de Processo Civil. 30, Embargos de

Declaração Cível nº 0701591-34.2014.8.02.0001/50002, de Maceió, Embargante: Veleiro Transportes e Turismo Ltda. Advogados: André Barbosa da Rocha (OAB: 7956/AL) e outros. Embargado: Mercedes Bens Leasing Arrendamento Mercantil S/A. Advogados: César Augusto Terra (OAB: 17556/PR) e outros. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade, em CONHECER dos Embargos de Declaração e, no mérito, também à unanimidade, ACOLHÊ-LOS, com efeitos infringentes, para sanar a omissão apontada quanto às verbas sucumbenciais, nos termos do voto do Relator. 31, Embargos de Declaração Cível nº 0707226-15.2022.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Alexandre Ornellas Machado e outros. Advogados: Paulo Nicholas de Freitas Nunes (OAB: 5076/AL) e outros. Embargado: Christiano de Souza Gomes. Embargados: Edm Empresa Distribuidora de Mobiliário Eirelli e outros. Advogados: Ana Carolina Rego Santos Tavares (OAB: 178768/RJ) e outros. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER dos Embargos de Declaração para, no mérito, por idêntica votação, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, apenas para sanar a contradição, esclarecendo que o Código de Defesa do Consumidor não rege a relação jurídica entre as partes, sem, contudo, atribuir efeitos infringentes ao julgado, uma vez que tal fundamento não constituiu a razão determinante para o resultado da apelação, nos termos do voto do relator. 32, Agravo de Instrumento nº 0800050-54.2026.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Maria Aparecida Benvinda dos Santos. Defensor P: Lidiane Kristine Rocha Monteiro (OAB: 7515/AL). Agravado: Braskem S.a. Advogado: Paulo Eduardo Leite Marino (OAB: 17969A/AL). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso, para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se na íntegra a decisão recorrida, nos termos do voto do Relator. 33, Agravo de Instrumento nº 0810686-16.2025.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Banco do Brasil S A. Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédís (OAB: 8123/PR). Agravado: João Iuri Jivago de Mello. Advogado: Antonio Carlos do Amaral (OAB: 55351/AL). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade dos votos, CONHECER do presente recurso para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto ora exarado. 34, Apelação Cível nº 0718590-52.2020.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Estado de Alagoas. Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Alagoas (OAB: 999/AL). Apelado: Empreendimentos Litoral Norte Ltda. Advogados: Antônio Carlos Costa Silva (OAB: 6581/AL) e outro. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, para no mérito, por idêntica votação, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, reformando a sentença tão somente para afastar a condenação do Estado de Alagoas ao pagamento de juros compensatórios, com fundamento no § 1º do art. 15-A do Decreto-Lei nº 3.365/41, mantendo-se, no mais, integralmente a sentença recorrida em seus demais termos. Falou em defesa do apelado, o advogado: Dr. Niécio de Amorim Rocha Júnior 35, Apelação Cível nº 0701107-65.2025.8.02.0055, de Santana do Ipanema, Apelante: Adeildo Teles de Carvalho. Advogado: Eder Vital dos Santos (OAB: 19826/AL). Apelado: Itau Unibanco S A. Advogada: Eny Angé S. Bittencourt de Araujo (OAB: 29442/BA). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso de apelação interposto para, no mérito, por idêntica votação, DAR-LHE PROVIMENTO, reformando a sentença recorrida, a fim de condenar a parte ré ao pagamento de honorários advocatícios no valor de R\$ 2.096,50 (dois mil e noventa e seis reais e cinquenta centavos), com fulcro no art. 85, § 8º e 8º-A, do CPC, nos termos do voto do Relator 36, Apelação Cível nº 0735715-91.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Jose Agapito Simoes da Silva. Advogados: Agenário Velames de Almeida (OAB: 11715/AL) e outro. Apelado: Caixa

Seguradora S.a.. Advogado: Eduardo José de Souza Lima Fornellos (OAB: 28240/PE). Apelado: Caixa Vida e Previdência S/A. Advogado: Luis Eduardo Pereira Sanches (OAB: 6272A/TO). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, reformando a sentença recorrida tão somente para majorar o valor da indenização por danos morais para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), fixados ex officio os critérios de incidência dos consectários legais.

37, Apelação Cível nº 0700255-70.2025.8.02.0013, de Igaci, Apelante: Izabel Maria de Lima. Advogado: Fernando Segato Betti (OAB: 115776/PR). Apelado: Banco Santander (BRASIL) S/A. Advogado: Diego Monteiro Baptista (OAB: 153999/RJ). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso de apelação interposto, para, no mérito, por idêntica votação, DAR-LHE PROVIMENTO, a fim de anular a sentença recorrida e, por conseguinte, determinar o retorno dos autos ao primeiro grau de jurisdição, para o regular prosseguimento do feito, nos termos do voto do Relator.

38, Apelação Cível nº 0700329-04.2024.8.02.0032, de Porto Real do Colegio, Apelante: Jutalia da Silva Cavalcante. Advogada: Renata Gonçalves (OAB: 62456/SC). Apelado: Banco Itaú Consignado S A. Advogados: Henrique José Parada Simão (OAB: 221386/SP) e outro. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso de apelação, para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se incólume a sentença, nos moldes em que proferida.

39, Embargos de Declaração Cível nº 0800063-81.2022.8.02.0036/50000, de São José da Tapera, Embargante: Município de Carneiros. Procurador: José Airton dos Santos Soares Filho (OAB: 12402/AL) e outro. Embargado: Ministério Público do Estado de Alagoas. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER dos Embargos de Declaração para, no mérito, por idêntica votação, REJEITÁ-LOS, ante a ausência dos vícios elencados no art. 1.022 do Código de Processo Civil, mantendo-se inalterados os ditames do acórdão combatido.

40, Embargos de Declaração Cível nº 0803651-05.2025.8.02.0000/50001, de Maceió, Embargante: Grafitex Indústria e Editora Ltda.. Advogado: José Jásson Rocha Tenório (OAB: 1722/AL). Embargado: Hidro-Solo Indústria e Comércio Ltda.. Advogados: Isabelle Sacramento Santos (OAB: 6730/AL) e outro. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER dos Embargos de Declaração para, no mérito, por idêntica votação, REJEITÁ-LOS, ante a ausência dos vícios elencados no art. 1.022 do Código de Processo Civil, mantendo-se inalterados os ditames do acórdão combatido

41, Apelação Cível nº 0727810-69.2023.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Banco Daycoval S/A. Advogados: Marina Bastos da Porciúncula Benghi (OAB: 10274A/AL) e outros. Apelada: Eliane dos Santos Barbosa. Advogados: Vinicius Ferreira Nemesio (OAB: 21614/AL) e outros. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Retirado de pauta a pedido do relator.

42, Embargos de Declaração Cível nº 0705672-16.2020.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Karla Leticia Batista da Silva e outros. Advogado: Silvio Omena de Arruda (OAB: 12829/AL). Embargado: JOSÉ IRAN FAGUNDES DE LIMA. Embargado: Braskem S/A. Advogados: Telmo Barros Calheiros Júnior (OAB: 5418/AL) e outro. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER dos Embargos de Declaração para, no mérito, por idêntica votação, REJEITÁ-LOS, ante a ausência dos vícios elencados no art. 1.022 do Código de Processo Civil, mantendo-se inalterados os ditames do acórdão combatido.

43, Apelação Cível nº 0700088-56.2025.8.02.0012, de Girau do Ponciano, Apelante: Banco Bradesco Sa. Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Vanderley (OAB: 21678/PE). Apelado: Francis Régis da Silva. Advogado: Luiz Olavo do Amaral Falcão

Júnior (OAB: 10262/AL). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator. **44, Apelação Cível nº 0701111-11.2024.8.02.0032, de Porto Real do Colegio, Apelante: Josélia Cruz do Nascimento. Advogada: Bianca Bregantini (OAB: 114340/PR). Apelado: Conafer - Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Brasil - Conafer. Advogados: Renata Marques (OAB: 51294/DF) e outros. Relator:** Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER da presente apelação, para, no mérito, por idêntica votação, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para majorar a compensação por dano moral ao valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), alterados, ex officio, os critérios de incidência dos consectários legais, nos termos do voto do Relator. **45, Apelação Cível nº 0700901-04.2025.8.02.0006, de Cacimbinhas, Apelante: Reginaldo Paulino da Silva. Advogado: Pedro Allan Amorim Barbosa (OAB: 22359/AL). Apelado: Banco Bradesco Sa. Advogado: Jose Alberto Couto Maciel (OAB: 197854/MG). Relator:** Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade dos votos, CONHECER da apelação interposta para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a sentença em sua integralidade, fixados os honorários recursais, suspensa a exigibilidade em razão da gratuidade da justiça concedida, nos termos do voto do Relator. **46, Apelação Cível nº 0710635-91.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Consórcio Nacional Honda Ltda. Advogado: Rosângela da Rosa Corrêa (OAB: 11632A/AL). Apelada: Ellen Alves Torres. Relator:** Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se incólume a sentença vergastada, nos termos do voto do Relator. **47, Embargos de Declaração Cível nº 0711108-14.2024.8.02.0001/50001, de Maceió, Embargante: Banco J Safra S/A. Advogada: Roberta Beatriz do Nascimento (OAB: 192649/SP). Embargado: Ednaldo Calixta dos Santos. Advogados: Allyson Sousa de Farias (OAB: 8763/AL) e outros. Relator:** Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER dos Embargos de Declaração para, no mérito, por idêntica votação, ACOLHÊ-LOS, conferindo-lhes efeitos infringentes para ANULAR o Acórdão de fls. 268/281 e, conseqüentemente, determinar o retorno dos autos à origem, a fim de que sejam julgados os embargos de declaração de fls. 139/151. **48, Agravo de Instrumento nº 0800061-83.2026.8.02.0000, de Maceió, Agravante: MARIA JANIRA ALMEIDA OLIVEIRA. Advogado: Hugo Brito Monteiro de Carvalho (OAB: 9654/AL). Agravado: Banco Pan Sa. Advogado: Feliciano Lyra Moura (OAB: 19755A/AL). Relator:** Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso, para, no mérito, por idêntica votação, DAR-LHE PROVIMENTO para determinar que o banco agravado, abstenha-se de efetuar os descontos na folha de pagamento da parte agravante, até o julgamento final deste recurso, sob pena de multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a cada desconto indevidamente efetuado, limitado a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), bem como se abstenha de inscrever o agravante nos cadastros de inadimplentes, sob pena de multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia de efetivo descumprimento da obrigação, limitada a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos do voto do Relator. **49, Agravo de Instrumento nº 0800310-34.2026.8.02.0000, de Marechal Deodoro, Agravante: Banco Bradesco Sa. Advogado: Carlos Augusto Monteiro Nascimento (OAB: 6226A/AL). Agravado: JOSÉ CARLOS CORREIA DE ARAÚJO. Advogados: Mariana da Aldeia Lima (OAB: 9885/AL) e outro. Relator:** Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso, para, no mérito, por idêntica votação, DAR-LHE PROVIMENTO EM PARTE

para determinar que o banco agravante, abstenha-se de efetuar os descontos na folha de pagamento da parte agravada, até o julgamento final deste recurso pelo órgão colegiado. Todavia, mantenho o valor arbitrado a título de multa, visto que a decisão fixou valor compatível ao praticado por este tribunal, nos termos do voto do Relator. **50, Embargos de Declaração Cível nº 0700029-32.2020.8.02.0016/50000, de Junqueiro, Embargante: Banco do Brasil S A. Advogados: Louise Rainer Pereira Gionédís (OAB: 19999A/AL) e outros. Embargado: Joselia da Silva Soares. Advogados: Ivan Nunes Pereira (OAB: 7743/AL) e outro. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER dos Embargos de Declaração para, no mérito, por idêntica votação, REJEITÁ-LOS, ante a ausência dos vícios elencados no art. 1.022 do Código de Processo Civil, mantendo-se inalterados os ditames do acórdão combatido. 51, Agravo de Instrumento nº 0800259-23.2026.8.02.0000, de Major Izidoro, Agravante: Banco C6 Consignado S.a. (Banco Ficsa). Advogada: Fernanda Rafaella Oliveira de Carvalho (OAB: 32766/PE). Agravado: José Francisco dos Santos. Advogado: Nayle do Carmo Barbosa Izidório (OAB: 22135/AL). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso, para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se na íntegra a decisão recorrida, nos termos do voto do Relator. 52, Apelação Cível nº 0700854-79.2025.8.02.0022, de Mata Grande, Apelante: Pedro Ferreira de Lima. Advogada: Jaciara dos Santos Cavalcante (OAB: 18431/AL). Apelado: Banco Bradesco Sa. Advogado: Carlos Augusto Monteiro Nascimento (OAB: 6226A/AL). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso de apelação interposto para, no mérito, por idêntica votação, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para determinar a nulidade dos contratos questionados, bem como condenar a parte ré à restituição em dobro dos valores indevidamente descontados, bem como à compensação por dano moral no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do voto do Relator. 53, Agravo de Instrumento nº 0812205-26.2025.8.02.0000, de Boca da Mata, Agravante: Marleide Correia dos Santos. Advogado: Carlos Antonio Roberts (OAB: 22328/AL). Agravado: Estado de Alagoas. Procurador: Samya Suruagy do Amaral (OAB: 14186B/AL). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do presente recurso, nos termos do art. 932, III do NCPC, em face da perda de objeto ocasionada pela prolação da sentença pelo Juízo a quo, nos termos do voto do Relator. 54, Agravo de Instrumento nº 0813281-85.2025.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Moacir Pimentel dos Santos. Advogado: Hugo Brito Monteiro de Carvalho (OAB: 9654/AL). Agravado: Banco Pan Sa. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso, para, no mérito, por idêntica votação, DAR-LHE PROVIMENTO para determinar que o banco agravado, abstenha-se de efetuar os descontos na folha de pagamento da parte agravante, até o julgamento final deste recurso, sob pena de multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a cada desconto indevidamente efetuado, limitado a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), bem como se abstenha de inscrever o agravante nos cadastros de inadimplentes, sob pena de multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia de efetivo descumprimento da obrigação, limitada a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Ademais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, deve ser feita a juntada aos autos da cópia do instrumento contratual firmado entre as partes, nos termos do voto do Relator. 55, Agravo de Instrumento nº 0812229-54.2025.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Italo Yuri Romeiro Sampaio dos Santos. Advogado: Valmir Julio dos Santos (OAB: 16090/AL). Agravado: Banco Votorantim S/A. Advogado: Denner B. Mascarenhas Barbosa (OAB: 16905A/AL). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em**

CONHECER do presente recurso, para, no mérito, por idêntica votação, DAR-LHE PROVIMENTO para para autorizar o depósito do valor integral da dívida ao tempo e modo contratados, incluindo parcelas vencidas e vincendas, bem como os consectários legais, sendo condição sine qua non para a manutenção do bem na posse da autora, ora agravante, tudo até o julgamento final pelo órgão colegiado, nos termos do voto do Relator. **56, Agravo de Instrumento nº 0812231-24.2025.8.02.0000, de Coruripe, Agravante: Ignacia Pantaleão Silva Araujo. Defensor P: Suellen Santos Rodrigues de Aguiar (OAB: 16390/PB). Agravado: Estado de Alagoas. Procurador: Samya Suruagy do Amaral (OAB: 14186B/AL). Agravado: Município de Coruripe. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso, para no mérito, por idêntica votação, DAR-LHE PROVIMENTO, a fim de confirmar a decisão monocrática de fls. 99/104 e reformar o decisum ora vergastado, para determinar que o Estado de Alagoas e o Município de Coruripe forneçam em favor da parte agravada, sob pena de sequestro da verba necessária para o seu custeio, o tratamento com Trazodona (50mg) e Mecobe (1000mcg), conforme prescrição médica, nos termos do voto do Relator. 57, Agravo de Instrumento nº 0801311-88.2025.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Ricardo Melo Brandão. Advogados: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Júnior (OAB: 8333/AL) e outros. Agravada: Fundação Educacional Jayme de Altavila. Advogado: Davi Beltrão Cavalcanti Portela (OAB: 7633/AL). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso, para, no mérito, por idêntica votação, DAR-LHE PROVIMENTO para determinar que a agravada assegure ao agravante o direito de frequentar/participar, de forma imediata, das atividades acadêmicas relacionadas ao 10º período do curso de Medicina do CESMAC e os subsequentes, desde que devidamente aprovado nas respectivas disciplinas. Deverá a instituição, ainda, garantir-lhe tratamento igualitário em relação aos demais alunos, de modo a reintegrá-lo nos grupos de comunicação utilizados pela turma, além de incluí-lo nas listas de escala do internato nas respectivas disciplinas, abonando as faltas existentes no período em que ficou impedido de participar das atividades, sob pena de aplicação de multa diária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em caso de descumprimento, limitada a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do voto do Relator. Presente em plenário o advogado do agravante, Dr. Cleverton da Fonseca Calazans. 58, Agravo de Instrumento nº 0812989-03.2025.8.02.0000, de Maceió, Agravante: S S dos Santos Confecoes. Advogada: Caroline Neiva Christofano Macedo (OAB: 15766/AL). Agravado: Banco Santander S/A Brasil. Advogado: Regina Maria Facca (OAB: 3246B/SC). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do presente recurso, nos termos do art. 932, III do NCPC, em face da perda de objeto ocasionada pela prolação da sentença pelo Juízo a quo, nos termos do voto do Relator. 59, Agravo de Instrumento nº 0800068-75.2026.8.02.0000, de Maceió, Agravante: José Vitor da Silva. Procurador: Ana Maria Barroso Rezende (OAB: 6082/SE). Agravado: Banco Mercantil do Brasil S/A. Advogado: Bernardo Parreiras de Freitas (OAB: 109797/MG). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso, para, no mérito, por idêntica votação, DAR-LHE PROVIMENTO EM PARTE para determinar que o banco agravado, abstenha-se de efetuar os descontos na folha de pagamento da parte agravante, até o julgamento final deste recurso, sob pena de multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a cada desconto indevidamente efetuado, limitado a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), bem como se abstenha de inscrever o agravante nos cadastros de inadimplentes, sob pena de multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia de efetivo descumprimento da obrigação, limitada a R\$ 20.000,00**

(vinte mil reais), nos termos do voto do Relator. **60, Agravo de Instrumento nº 0813734-80.2025.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Manuella Pereira. Advogado: Camille Lima Reis (OAB: 19590/AL). Agravado: Unimed Maceió. Advogados: Erasmo Pessôa Araújo (OAB: 12789/AL) e outro. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, para no mérito, por idêntica votação, DAR-LHE PROVIMENTO, reformando a decisão agravada para: a) Determinar o imediato bloqueio, via sistema Sisbajud, nas contas da Agravada, do montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), correspondente aos orçamentos médicos já acostados aos autos, autorizando-se a expedição do competente alvará para custeio dos honorários vinculados ao procedimento cirúrgico; b) Majorar a multa diária (astreintes) pelo descumprimento da obrigação de fazer para o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do voto do Relator. 61, Apelação Cível nº 0700839-39.2024.8.02.0057, de Viçosa, Apelante: Banco Pan Sa. Advogada: Roberta Beatriz do Nascimento (OAB: 192649/SP). Apelado: Manoel Duarte Costa Filho. Advogada: Adriana Maria Marques Reis Costa (OAB: 4449/AL). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER EM PARTE do recurso para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume a sentença recorrida. Em razão da sucumbência recursal, majoram-se os honorários advocatícios para 11% (onze por cento) sobre o valor da causa, nos termos do art. 85, § 11, do Código de Processo Civil. 62, Apelação Cível nº 0702731-77.2024.8.02.0058, de Arapiraca, Apelante: Lucio Leandro Filho. Advogada: Valéria Pereira Barbosa (OAB: 8677/AL). Apelado: Banco Bmg S/A. Advogados: Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB: 76529A/AL) e outro. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Retirado de pauta a pedido do relator. 63, Apelação Cível nº 0700217-34.2025.8.02.0021, de Maribondo, Apelante: Rosangela de Araujo Almeida. Advogado: Ciro José de Campos Oliveira Costa (OAB: 107710/PR). Apelado: Banco Bmg S/A. Advogado: João Francisco Alves Rosa (OAB: 15443A/AL). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Retirado de pauta a pedido do relator. 64, Apelação Cível nº 0705370-68.2024.8.02.0058, de Arapiraca, Apelante: Cícera Barbosa da Silva. Advogados: Júlia Martins Canuto (OAB: 22299/AL) e outro. Apelado: Banco Bmg S/A. Advogados: Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB: 76529A/AL) e outro. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Retirado de pauta a pedido do relator. 65, Agravo de Instrumento nº 0814275-16.2025.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Banco Pan Sa. Advogado: Feliciano Lyra Moura (OAB: 21714/PE). Agravada: Donilia Pinheiro Lima. Advogado: Hugo Brito Monteiro de Carvalho (OAB: 9654/AL). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso, para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se na íntegra a decisão recorrida, nos termos do voto do Relator. 66, Agravo de Instrumento nº 0800105-05.2026.8.02.0000, de Marechal Deodoro, Agravante: Município de Marechal Deodoro. Advogada: Janaina Moura Rezende Barroso (OAB: 7417/AL). Agravado: JOSE MARIA DE SOUSA. Defensor P: Welber Queiroz Barboza (OAB: 10819ES/AL). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se na íntegra a decisão recorrida, nos termos do voto do Relator. 67, Agravo de Instrumento nº 0800411-71.2026.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Banco Pan Sa. Advogado: João Vitor Chaves Marques (OAB: 30384/CE). Agravada: Marineide Lourenço da Silva. Advogados: Marcos Filipe de Lima Souza (OAB: 18825/AL) e outro. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do presente recurso, nos termos do art. 932, III do NCPC, em face da perda de objeto ocasionada pela prolação da sentença pelo Juízo a quo, nos termos do voto do Relator. 68,**

Agravo de Instrumento nº 0813827-43.2025.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Banco Bmg S/A. Advogado: Gustavo Antonio Feres Paixao (OAB: 7675A/TO). Agravada: Magna Barbosa Ramalho dos Santos. Advogado: Marcus Vinícius S. de Vasconcelos (OAB: 13721/AL). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso, à unanimidade de votos para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se na íntegra a decisão recorrida, nos termos do voto do Relator. 69, Agravo de Instrumento nº 0801053-44.2026.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Maria das Dores Lopes Oliveira. Advogados: Jhyorgenes Edward dos Santos (OAB: 20236/AL) e outro. Agravado: Banco Bmg S/A. Advogada: Fernanda Rafaella Oliveira de Carvalho (OAB: 32766/PE). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso, à unanimidade de votos para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se na íntegra a decisão recorrida, nos termos do voto do Relator 70, Agravo de Instrumento nº 0814809-57.2025.8.02.0000, de Arapiraca, Agravante: Samia Kaliine Ferreira de Melo. Advogado: VINICYOS EMANNUEL FONSECA OLIVEIRA (OAB: 202509/MG). Agravado: Unimed Metropolitana do Agreste. Advogados: Manoel Roberto Calheiros Correia (OAB: 3234/AL) e outro. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos em CONHECER do presente recurso, para, no mérito, por idêntica votação, DAR-LHE PROVIMENTO para determinar que a operadora de saúde agravada, assumira sua obrigação contratual, autorizando e custeando às despesas inerentes aos procedimentos médico-hospitalares como honorários médicos e hospitalares; exames pré e pós-operatórios; materiais, insumos, próteses, órteses, medicamentos; internação hospitalar e todos os atos necessários à plena execução do tratamento prescrito. Arbitro, deste já, multa cominatória no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), por dia de descumprimento, limitada, contudo, ao montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do voto do Relator. Presente na sessão o advogado da agravante, Dr. Vinicyos Emmanuel Fonseca Oliveira 71, Agravo de Instrumento nº 0800112-94.2026.8.02.0000, de Batalha, Agravante: NGELA MARIA MOREIRA LIMA VALENTINO. Advogado: Lucas Leite Canuto (OAB: 17043/AL). Agravado: Banco do Brasil S A. Advogados: Jorge André Ritzmann de Oliveira (OAB: 19682A/AL) e outro. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso, para, no mérito, por idêntica votação, DAR-LHE PROVIMENTO dispensando-a do recolhimento das custas processuais e demais encargos da demanda enquanto perdurar sua hipossuficiência, ressalvando-se a possibilidade de posterior revogação, caso demonstrada mudança em sua situação financeira, conforme autoriza o §2º do art. 98 do CPC, nos termos do voto do Relator. 72, Embargos de Declaração Cível nº 0711108-14.2024.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Ednaldo Calixta dos Santos. Advogados: Allyson Sousa de Farias (OAB: 8763/AL) e outros. Embargado: Banco J Safra S/A. Advogada: Roberta Beatriz do Nascimento (OAB: 192649/SP). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em NÃO CONHECER dos Embargos de Declaração e, ex officio anular o Acórdão de fls. 268//281 e, conseqüentemente, determinar o retorno dos autos à origem, a fim de que sejam julgados os embargos de declaração de fls. 139/151, nos termos do voto do relator. 73, Agravo de Instrumento nº 0812574-20.2025.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Fleury Vergniaud Campelo da Paz. Advogado: Sérgio Corintho Martins da Paz (OAB: 19522/AL). Agravada: Smile - Assistência Internacional de Saúde. Advogado: Aldem Cordeiro Manso Filho (OAB: 8425/AL). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso, para, no mérito, por idêntica votação, DAR-LHE

PROVIMENTO EM PARTE para determinar, em sede de cognição sumária, que parte Apelada forneça, em favor da Apelante, a aplicação do medicamento Aflibercept (Eylia) e procedimento vítreo-retiniano, nos exatos moldes da prescrição médica. Quanto ao fornecimento do procedimento vítreo-retiniano, o cumprimento da tutela antecipada deverá observar os seguintes critérios objetivos: i) A operadora de saúde deverá fornecer o procedimento cirúrgico com os materiais necessários indicados no relatório do médico especialista que atende o agravado, indicando profissional ou local credenciado para a realização do procedimento prescrito; ii) Inexistindo ou havendo comprovada indisponibilidade do procedimento na rede credenciada, com a devida qualificação técnica exigida pelo caso concreto, deverá a operadora custear integralmente ou reembolsar, sem limitação, as despesas médicas realizadas em local não credenciado; iii) Comprovada a disponibilidade do procedimento na rede credenciada, com profissional tecnicamente habilitado, e optando a agravada pela realização com profissional particular de sua preferência, o reembolso deverá observar os limites da tabela do respectivo plano de saúde, nos termos do voto do Relator. **74, Agravo de Instrumento nº 0813962-55.2025.8.02.0000, de Cacimbinhas, Agravante: Jaciara dos Santos Cavalcante Sociedade Individual de Advocacia. Advogada: Jaciara dos Santos Cavalcante (OAB: 18431/AL). Agravado: Itau Unibanco S A. Advogado: Eny Bittencourt (OAB: 16827A/AL). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso, para, no mérito, por idêntica votação, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para reformar a decisão agravada, fixando 30% de honorários contratuais (sem incluir a sucumbência), nos termos do voto do Relator. 75, Agravo de Instrumento nº 0814540-18.2025.8.02.0000, de Rio Largo, Agravante: Maria Jose Correia. Advogada: Vívian Viana Melo Bastos (OAB: 19550/AL). Agravado: Procuradoria Geral do Estado - Coordenadoria Geral do Interior. Procurador: Samya Suruagy do Amaral (OAB: 14186B/AL). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso, para, no mérito, por idêntica votação, DAR-LHE PROVIMENTO para determinar que o Estado de Alagoas forneça à parte autora/recorrente, sob pena de sequestro da verba necessária para o seu custeio, o tratamento com procedimento cirúrgico composto por Bloqueio dos Nervos Periféricos Geniculares com Viscosuplementação com Ácido Hialurônico, além da OPME necessária, conforme prescrição médica, nos termos do voto do Relator. 76, Agravo de Instrumento nº 0813977-24.2025.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Jose Roberto Pimentel Lopes e outros. Advogado: Vinicius Lopes Coelho de Almeida (OAB: 15906/AL). Agravado: Banco Itaú S/A. Advogados: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos (OAB: 24498/PR) e outro. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se na íntegra a decisão recorrida, nos termos do voto do Relator. 77, Agravo de Instrumento nº 0813981-61.2025.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Hapvida - Assistência Médica Ltda.. Advogados: André Menescau Guedes (OAB: 19212/MA) e outro. Agravado: João Miguel Viana da Rocha, Representado.. Advogado: Leandro José Pontes Costa (OAB: 13911/AL). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso, para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se na íntegra a decisão recorrida, nos termos do voto do Relator. 78, Agravo de Instrumento nº 0814443-18.2025.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Bradesco Saúde. Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB: 9558/AL). Agravada: Vanderleia Mayra de Lima Vanderlei. Advogados: Mayara Thayná Aureliano da Silva Calheiros (OAB: 19867/AL) e outro. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do presente**

recurso, para, no mérito, por idêntica votação, DAR-LHE PROVIMENTO EM PARTE para manter a tutela concedida, entretanto amplio o prazo para cumprimento da obrigação para 15 (quinze) dias úteis, nos termos do voto do Relator. **79, Apelação Cível nº 0703246-93.2016.8.02.0058, de Arapiraca, Apelante: Ricardo Barreto Dantas. Advogados: Daniel Padilha Vilanova (OAB: 16839/AL) e outros. Apelados: Espólio de Adelmo Pereira e outro. Advogados: Wesley Souza de Andrade (OAB: 5464/AL) e outro. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Retirado de pauta a pedido do relator.** **80, Apelação Cível nº 0724440-14.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Caio de Omena Souza Calheiros. Advogado: Rodrigo de Almeida Albuquerque Calheiros (OAB: 17613/AL). Apelado: Estado de Alagoas. Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Alagoas. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso de apelação interposto para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, reformando a sentença para determinar que o fornecimento do medicamento seja realizado por tempo indeterminado, condicionado à apresentação semestral de receituário médico atualizado.** **81, Embargos de Declaração Cível nº 0707569-11.2022.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Fernando Antonio Uchoa Borges Filho. Advogados: Valmir Julio dos Santos (OAB: 16090/AL) e outro. Embargado: Banco do Brasil S A. Advogado: David Sombra Peixoto (OAB: 14673A/AL). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER dos Embargos de Declaração para, no mérito, por idêntica votação, REJEITÁ-LOS, ante a ausência dos vícios elencados no art. 1.022 do Código de Processo Civil, mantendo-se inalterados os ditames do acórdão combatido.** **82, Embargos de Declaração Cível nº 0701997-69.2025.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Juliana Maciel de Barros. Advogada: Vanessa Carnáuba Nobre Casado (OAB: 7291/AL). Embargado: Bradesco Saúde S/A. Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB: 9558/AL). Relator: Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: Por unanimidade dos votos, em conhecer do recurso para, no mérito, rejeitá-los, mantendo-se incólume o acórdão, nos moldes em que proferido, nos termos do voto da Relatora.** **83, Embargos de Declaração Cível nº 0742180-53.2023.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Banco Bmg S/A. Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva (OAB: 4867/TO). Embargada: Maria Helena da Silva. Advogado: Tiago de Azevedo Lima (OAB: 20906A/AL). Relator: Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: Retirado de pauta a pedido da relatora.** **84, Embargos de Declaração Cível nº 0704229-77.2025.8.02.0058/50000, de Arapiraca, Embargante: Banco Bmg S/A. Advogado: Roberta da Camara Lima Cavalcanti (OAB: 22778A/AL). Embargada: Doralice Aprigio da Silva. Advogados: José Everaldo Barbosa Júnior (OAB: 18173/AL) e outro. Relator: Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: Retirado de pauta a pedido da relatora.** **85, Embargos de Declaração Cível nº 0710552-06.2022.8.02.0058/50000, de Arapiraca, Embargante: Ismay Greigy da Silva. Defensor P: Bruna Rafaela Cavalcante Pais de Lima (OAB: 28032/PE). Embargado: Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas - DETRAN/AL. Procurador: Lúcio Flávio Costa Omena (OAB: 2184/AL) e outro. Relator: Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora.** **86, Embargos de Declaração Cível nº 0700169-51.2024.8.02.0202/50000, de Agua Branca, Embargante: Banco Pan Sa. Advogado: Feliciano Lyra Moura (OAB: 19755A/AL). Embargado: José Gomes dos Santos. Advogada: Laryne Rodrigues Sabino Fonseca da Costa (OAB: 14004/AL). Relator: Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: Por unanimidade dos votos, em conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, acolhe-los sem efeitos infringentes, nos termos do voto da Relatora.**

87, Embargos de Declaração Cível nº 0700494-26.2024.8.02.0202/50000, de Agua Branca, Embargante: Banco Pan Sa. Advogados: Feliciano Lyra Moura (OAB: 21714/PE) e outros. Embargada: Maria Gomes de Melo da Silva. Advogada: Aline dos Santos Souza Barros (OAB: 25284A/MA). Relator: Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: Retirado de pauta a pedido da relatora. 88, Embargos de Declaração Cível nº 0706345-43.2019.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Banco do Brasil. Advogados: Juliano Ricardo Schmitt (OAB: 19577A/AL) e outro. Embargada: Ailza Campelo de Santana. Advogado: Tiago Carvalho de Oliveira (OAB: 24687/PE). Relator: Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: Por unanimidade dos votos, em conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, rejeita-los, nos termos do voto da Relatora. 89, Embargos de Declaração Cível nº 0728690-27.2024.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Banco Bradesco Sa. Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB: 1259A/AL). Embargada: Severina Maria Silva de Araujo. Advogada: Renata de Paiva Lima Lacerda (OAB: 16730/AL). Relator: Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer dos presentes embargos de declaração para, no mérito, parcialmente acolhê-los, nos termos do voto da Relatora. 90, Embargos de Declaração Cível nº 0700521-64.2023.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Ângela Maria da Conceição. Advogados: Allyson Sousa de Farias (OAB: 8763/AL) e outros. Embargado: Banco Volkswagen S/A. Advogado: Francisco de Assis Lelis de Moura Júnior (OAB: 23289/PE). Relator: Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos para, no mérito, rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora. 91, Embargos de Declaração Cível nº 0701078-51.2023.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Al Previdência e outro. Procurador: Elder Soares da Silva Calheiros (OAB: 9233/AL). Embargado: Marcos Misael do Nascimento. Advogados: Brenna Maria Costa Monteiro (OAB: 16574/AL) e outro. Relator: Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, acolhê-los, com efeitos infringentes, nos termos do voto da Relatora. 92, Embargos de Declaração Cível nº 0752669-52.2023.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Joabe Malta dos Santos. Advogado: David Alves de Araujo Junior (OAB: 17257A/AL). Embargado: Braskem S.a. Advogados: Giovana Garcia Mendes Raposo (OAB: 42539/BA) e outros. Relator: Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: Por unanimidade dos votos, em conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, rejeita-los, nos termos do voto da Relatora. 93, Embargos de Declaração Cível nº 0726597-28.2023.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: KALLEB MIGUEL ALVES DA SILVA. Representa: Thaísa Alves da Silva e outro. Embargante: JUNIOR MIGUEL SOUZA DOS SANTOS. Representa: FABRÍCIA MÁXIMO DE ALCENO SOUZA e outro. Embargante: Maria do Carmo Peixoto Cavalcante e outros. Advogados: David Alves de Araujo Junior (OAB: 17257A/AL) e outro. Embargado: Braskem S.a. Advogado: Telmo Barros Calheiros Júnior (OAB: 5418/AL). Relator: Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: Por unanimidade dos votos, em conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, rejeita-los, nos termos do voto da Relatora. 94, Embargos de Declaração Cível nº 0713597-24.2024.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Banco Daimlerchrysler S/A. Advogados: Joao Leonelho Gabardo Filho (OAB: 44320/BA) e outros. Embargado: Ronaldo Cordeiro da Silva. Advogado: Allyson Sousa de Farias (OAB: 8763/AL). Relator: Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos para, no mérito, acolhê-los, nos termos do voto da Relatora. 95, Embargos de Declaração Cível nº 0707466-38.2021.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Kauane da Silva Rosa e outros.

Advogados: David Alves de Araujo Junior (OAB: 17257A/AL) e outro. Embargado: Braskem S.a. Advogados: Telmo Barros Calheiros Júnior (OAB: 5418/AL) e outro. Relator: Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: Por unanimidade dos votos, em conhecer do recurso para, no mérito, rejeitá-lo, nos termos do voto da Relatora. **96, Embargos de Declaração Cível nº 0701715-90.2025.8.02.0046/50000, de Palmeira dos Indios, Embargante: Cristelma do Nascimento. Advogados: Ana Angélica Daur (OAB: 51144/GO) e outro. Embargado: Facta Empréstimos. Advogado: Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB: 76529A/AL). Relator:** Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: Retirado de pauta a pedido da relatora. **97, Embargos de Declaração Cível nº 0700967-67.2023.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Ednete Belo Feijó Silva. Advogados: José Carlos Almeida Amaral Santos (OAB: 17697/AL) e outro. Embargado: Crefisa S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado: Alexsandro da Silva Linck (OAB: 348747/SP). Relator:** Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos para, no mérito, rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora. **98, Embargos de Declaração Cível nº 0700862-75.2023.8.02.0006/50000, de Cacimbinhas, Embargante: Banco Bradesco Sa. Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB: 17314/CE). Embargado: José Ferreira da Rocha. Advogado: Gustavo Rocha Salvador (OAB: 88374/PR). Relator:** Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: Retirado de pauta a pedido da relatora. **99, Embargos de Declaração Cível nº 0714830-56.2024.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Samuel David Correia dos Santos. Advogada: Caroline Neiva Christofano Macedo (OAB: 15766/AL). Embargado: Itaú Unibanco S/A Holding. Advogado: José Carlos Skrzyszowski Júnior (OAB: 45445/PR). Relator:** Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: Por unanimidade dos votos, em conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, rejeita-los, nos termos do voto da Relatora. **100, Embargos de Declaração Cível nº 0702923-21.2023.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Condomínio Edifício Shopping Pátio Maceió S.a.. Advogados: Lucas Wagner Lourenço (OAB: 438137/SP) e outros. Embargada: Milena da Silva Rodrigues. Advogada: Andressa Sthefany de Souza Silva (OAB: 19416/AL). Relator:** Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: Por unanimidade dos votos, em conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, acolhê-los parcialmente, nos termos do voto da Relatora. **101, Embargos de Declaração Cível nº 0723669-41.2022.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Unimed do Brasil Confederação Nac das Cooperativas Med. Advogado: Antonio Eduardo Gonçalves de Rueda (OAB: 16983/PE). Embargado: Paulo Vinicius Almeida Luna Vieira. Advogados: Amanda Dória da Silva (OAB: 19012/AL) e outro. Embargado: Unimed Vertente do Cparaó Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado: Eugenio Guimaraes Calazans (OAB: 179766/RJ). Embargado: Sempre Saude Administradora de Beneficos. Advogados: Claudio Roberto Vasconcellos (OAB: 96293/RJ) e outro. Relator:** Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: Por unanimidade dos votos, em conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, rejeita-los, nos termos do voto da Relatora. **102, Embargos de Declaração Cível nº 0711155-85.2024.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Município de Maceió. Procurador: Estácio Silveira Lima (OAB: 4814/AL). Embargada: Ana Karolyna Tenório de Rezende Vasconcelos. Advogada: Maria Ronadja Januário Rodrigues (OAB: 17254/AL). Relator:** Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos para, no mérito, rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora. **103, Embargos de Declaração Cível nº 0732677-81.2018.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Copertrading Comércio, Exportação e Importação S/A (Em Recuperação Judicial).**

Advogados: Danielle Tenório Toledo Cavalcante (OAB: 6033/AL) e outros. Embargado: Comercial Automotiva S/A. Advogado: Carlos Augusto Tortoro Júnior (OAB: 247319/SP). Relator: Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: A Exma. Sr^a. Relatora Juíza Convocada Adriana Carla Feitosa Martins adiou o julgamento do presente processo para a sessão a realizar-se no dia 25.3.2026. 104, Embargos de Declaração Cível nº 0702981-87.2024.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Maria do Carmo Coelho Azeredo. Advogados: Gustavo Rocha Salvador (OAB: 20480A/AL) e outro. Embargado: Jbcred S/A Sociedade de Credito, Financiamento e Investimento. Advogado: Sérvio Túlio de Barcelos (OAB: 44698/MG). Relator: Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: Por unanimidade dos votos, em conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, rejeita-los, nos termos do voto da Relatora. 105, Embargos de Declaração Cível nº 0758800-09.2024.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Genival Xavier da Silva. Advogados: Allyson Sousa de Farias (OAB: 8763/AL) e outros. Embargado: Banco Honda S/A.. Advogado: Marcelo Miguel Alvim Coelho (OAB: 156347/SP). Relator: Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos para, no mérito, rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora. 106, Embargos de Declaração Cível nº 0809625-23.2025.8.02.0000/50000, de Maceió, Embargante: Maria Samara da Silva Magalhães. Advogados: Raissa Deisy de Gonzaga Paiva (OAB: 18751/AL) e outro. Embargada: Marília Setton Sampaio de Carvalho. Advogados: Rita Violeta Brasil Barreto (OAB: 4074B/AL) e outro. Relator: Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: A Exma. Sr^a. Relatora Juíza Convocada Adriana Carla Feitosa Martins adiou o julgamento do presente processo para a sessão a realizar-se no dia 25.3.2026. 107, Embargos de Declaração Cível nº 0706104-64.2022.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Eduardo Miguel Morais Marques Nascimento. Defensor P: Defensoria Pública do Estado de Alagoas (OAB: D/AL) e outro. Embargado: Equatorial Energia Alagoas S/A (Companhia Energética de Alagoas - Ceal). Advogada: Danielle Tenório Toledo Cavalcante (OAB: 6033/AL). Relator: Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: Por unanimidade dos votos, em conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, acolhe-los com efeitos infringentes, nos termos do voto da Relatora. 108, Embargos de Declaração Cível nº 0708074-70.2020.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.a. Advogados: Tatiana Farina Lopes (OAB: 220675/RJ) e outros. Embargado: Defensoria Pública do Estado de Alagoas. Defensor P: Defensoria Pública do Estado de Alagoas (OAB: D/AL). Terceiro I: Procuradoria da União No Estado de Alagoas. Relator: Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: A Exma. Sr^a. Relatora Juíza Convocada Adriana Carla Feitosa Martins adiou o julgamento do presente processo para a sessão a realizar-se no dia 25.3.2026. 109, Embargos de Declaração Cível nº 0708645-41.2020.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Renato dos Santos Martins e outros. Advogados: David Alves de Araujo Junior (OAB: 17257A/AL) e outros. Embargado: Braskem S.a. Advogado: Telmo Barros Calheiros Júnior (OAB: 5418/AL). Relator: Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora. 110, Embargos de Declaração Cível nº 0705335-85.2024.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Patronizados Npl 2. Advogados: Thiago Mahfuz Vezzi (OAB: 11937A/AL) e outro. Embargado: André Carlos Ramos Silva Júnior. Advogado: Osvaldo Luiz da Mata Júnior (OAB: 1320A/RN). Relator: Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: Por unanimidade dos votos, em conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, rejeita-los, nos

termos do voto da Relatora. **111, Embargos de Declaração Cível nº 0701679-28.2021.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: M. T. de Q. Ferreira Hotel Eireli(lagoa Mar Inn). Advogados: Madson Borges Delgado (OAB: 11327/AL) e outros. Embargado: Rosa Branca Comércio e Empreendimentos Ltda - Epp. Advogados: Tiago André Ribeiro dos Santos (OAB: 11250/MS) e outro. Relator: Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos para, no mérito, rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora. 112, Embargos de Declaração Cível nº 0713500-58.2023.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Smile - Assistência Internacional de Saúde. Advogados: Luiz Henrique da Silva Cunha Filho (OAB: 8399/AL) e outro. Embargado: Joao Callebe Calixto dos Santos. Advogados: Caio Victor Ciriaco da Silva (OAB: 16575/AL) e outro. Embargado: Joao Guilherme da Silva Ferreira. Embargado: Joab Ferreira da Silva. Embargado: Joao Lucas Santos da Silva. Relator: Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: Por unanimidade dos votos, em conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, rejeita-los, nos termos do voto da Relatora. 113, Embargos de Declaração Cível nº 0727203-56.2023.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Jacklinne Oliveira dos Santos. Advogado: David Alves de Araujo Junior (OAB: 17257A/AL). Embargado: Braskem S.a. Advogados: Giovana Garcia Mendes Raposo (OAB: 42539/BA) e outro. Relator: Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: Por unanimidade dos votos, em conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, rejeita-los, nos termos do voto da Relatora. 114, Embargos de Declaração Cível nº 0025546-14.2009.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: LOCAVEL - Locação de Veículos e Serviços Ltda.. Advogados: Jairo Silva Melo (OAB: 3670/AL) e outros. Embargado: Estado de Alagoas. Procurador: Samya Suruagy do Amaral (OAB: 14186B/AL). Relator: Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos para, no mérito, rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora. Em virtude da declaração de impedimento proferida em plenário pelo Exmº. Sr. Des. Klever Rêgo Loureiro; foi sorteado e aceitou a convocação o Exmº. Sr. Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario, que Presidiu o presente feito** **115, Embargos de Declaração Cível nº 0000377-60.2012.8.02.0020/50000, de Maravilha, Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogados: Pedro José Souza de Oliveira Junior (OAB: 18354A/AL) e outros. Embargado: Josefa Serafim Barbosa. Embargado: Gerson Barbosa Melo. Relator: Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: Por unanimidade dos votos, em conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, rejeita-los, nos termos do voto da Relatora. 116, Embargos de Declaração Cível nº 0700549-66.2020.8.02.0056/50000, de União dos Palmares, Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogados: Bruna Caroline Barbosa Pedrosa (OAB: 18369A/AL) e outros. Embargado: Jaildo Dativo Bento. Embargado: Manoel Francisco da Silva Junior. Relator: Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: A Exma. Srª. Relatora Juíza Convocada Adriana Carla Feitosa Martins adiou o julgamento do presente processo para a sessão a realizar-se no dia 25.3.2026. 117, Embargos de Declaração Cível nº 0700416-87.2025.8.02.0043/50000, de Delmiro Gouveia, Embargante: Banco Pan Sa. Advogados: Eny Bittencourt (OAB: 16827A/AL) e outro. Embargada: Selma Rodrigues Bezerra. Advogado: Heron Rocha Silva (OAB: 61499/SC). Relator: Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos para, no mérito, acolhê-los parcialmente, nos termos do voto da Relatora. 118, Embargos de Declaração Cível nº 0701161-02.2023.8.02.0055/50001, de Santana do Ipanema, Embargante: Luciene Teodosio Gonçalves da Silva. Advogada: Giovana Lopes Ribeiro (OAB: 20269A/AL). Embargado: Banco Pan Sa. Advogado: Feliciano Lyra Moura (OAB:**

21714/PE). Relator: Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: Retirado de pauta a pedido da relatora. **119, Embargos de Declaração Cível nº 0802249-83.2025.8.02.0000/50001, de Maceió, Embargante: Antônio Carlos da Silva. Soc. Advogados: Carlos Almeida Advogados Associados (OAB: 108321/AL) e outros. Embargado: Banco do Brasil S A. Advogado: David Sombra Peixoto (OAB: 14673A/AL). Relator:** Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: Por unanimidade dos votos, em conhecer do recurso para, no mérito, rejeitá-lo, mantendo incólume o acórdão, nos termos do voto da Relatora. **120, Embargos de Declaração Cível nº 0727337-49.2024.8.02.0001/50001, de Maceió, Embargante: Isabel Tenorio Santos. Advogados: Allyson Sousa de Farias (OAB: 8763/AL) e outros. Embargado: Banco Honda S/A.. Advogado: Marcelo Miguel Alvim Coelho (OAB: 156347/SP). Relator:** Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, acolhê-los parcialmente sem efeitos infringentes, nos termos do voto da Relatora. **121, Embargos de Declaração Cível nº 0728260-46.2022.8.02.0001/50001, de Maceió, Embargante: Angela Maria de Oliveira Batista. Advogados: Allyson Sousa de Farias (OAB: 8763/AL) e outros. Embargado: Banco Pan Sa. Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes (OAB: 9957A/AL). Relator:** Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, acolhê-los parcialmente com efeitos infringentes, nos termos do voto da Relatora. **122, Embargos de Declaração Cível nº 0748611-69.2024.8.02.0001/50001, de Maceió, Embargante: Walter Luiz Neves da Silva. Advogados: Allyson Sousa de Farias (OAB: 8763/AL) e outros. Embargado: Banco Volkswagen S/A. Advogado: Francisco de Assis Lelis de Moura Júnior (OAB: 23289/PE). Relator:** Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, acolhê-los parcialmente com efeitos infringentes, nos termos do voto da Relatora. **123, Embargos de Declaração Cível nº 0723793-92.2020.8.02.0001/50001, de Maceió, Embargante: Banco Pan Sa. Advogado: Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB: 76529A/AL). Embargado: Pablo Pinheiro. Advogado: Márcio de Santana Calado Filho (OAB: 9151/AL). Relator:** Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos para, no mérito, rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora. **124, Embargos de Declaração Cível nº 0701386-15.2024.8.02.0046/50000, de Palmeira dos Índios, Embargante: Banco Bradesco Sa. Advogados: Roberto Dórea Pessoa (OAB: 12407/BA) e outros. Embargado: Odalio Constantino de França. Advogada: Alice Tenório Cavalcante (OAB: 20998/AL). Relator:** Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora. **125, Embargos de Declaração Cível nº 0700163-42.2023.8.02.0020/50000, de Maravilha, Embargante: Banco Bradesco Sa. Advogados: Larissa Sento-Sé Rossi (OAB: 16330/BA) e outros. Embargado: José Rodrigues Silva. Advogada: Jaciara dos Santos Cavalcante (OAB: 18431/AL). Relator:** Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora. **126, Embargos de Declaração Cível nº 0702220-86.2022.8.02.0046/50000, de Palmeira dos Índios, Embargante: Banco Votorantim S/A. Advogados: Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB: 76529A/AL) e outro. Embargada: Anaisa Maria Gonçalves Canuto de Lira. Advogado: Rafael Borges de Souza Bias (OAB: 42956/PE). Relator:** Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos para, no mérito, rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora. **127, Embargos de Declaração Cível nº 0702220-**

86.2022.8.02.0046/50001, de Palmeira dos Índios, Embargante: Anaisa Maria Gonçalves Canuto de Lira. Advogado: Rafael Borges de Souza Bias (OAB: 42956/PE). Embargado: Banco Votorantim S/A. Advogados: Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB: 76529A/AL) e outro. Relator: Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos para, no mérito, acolhê-los, nos termos do voto da Relatora.

128, Embargos de Declaração Cível nº 0701764-59.2024.8.02.0049/50000, de Penedo, Embargante: Banco do Brasil S.A. Advogados: Jorge Andre Ritzmann de Oliveira (OAB: 11985/SC) e outro. Embargada: Ione Borges Ferreira. Soc. Advogados: Leony Melo Bandeira (OAB: 16098/AL) e outro. Relator: Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: Retirado de pauta a pedido da relatora.

129, Embargos de Declaração Cível nº 0700655-59.2023.8.02.0044/50000, de Marechal Deodoro, Embargante: Almeida & Santana Recargas e Serviços Ltda Me. Advogados: Pedro Henrique Cansação Melro (OAB: 20678/AL) e outro. Embargante: Artur Carlos de Santana. Advogado: Davi Beltrão Cavalcanti Portela (OAB: 7633/AL). Embargado: Marcos Albuquerque de Lima. Advogado: Mariana Câmara de Oliveira Lima (OAB: 19810/AL). Embargados: José Gilson Braga Cancio e outro. Advogado: Paulo Silveira de Mendonça Fragoso (OAB: 6662/AL). Relator: Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: Por unanimidade dos votos, em conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher, nos termos do voto da Relatora.

130, Embargos de Declaração Cível nº 0710682-30.2021.8.02.0058/50000, de Arapiraca, Embargante: Fábio Ferreira de Araújo e outro. Advogados: José Carlos Albuquerque de Lima (OAB: 16802/AL) e outros. Embargada: V. & R. Construtora e Com. de Material de Construção Ltda - EPP. Advogado: Greicy Feitosa dos Santos (OAB: 7150/AL). Relator: Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer do recurso para, no mérito, acolhê-los, sem efeitos modificativos, nos termos do voto da relatora.

131, Embargos de Declaração Cível nº 0700259-32.2024.8.02.0017/50000, de Limoeiro de Anadia, Embargante: Banco Santander (BRASIL) S/A. Advogado: Paulo Roberto Teixeira Trino Júnior (OAB: 87929/RJ). Embargado: Cicero Justino Ferreira Gomes. Advogada: Jaciara dos Santos Cavalcante (OAB: 18431/AL). Embargado: Banco Ole Bonsucesso Consignado S/A. Advogado: Eliz Rebeca Santos Balbino (OAB: 10309/AL). Relator: Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: Por unanimidade dos votos, em conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, acolhe-los com efeito infringentes, negando provimento ao recurso de apelação, nos termos do voto da Relatora.

132, Embargos de Declaração Cível nº 0803457-05.2025.8.02.0000/50001, de Maceió, Embargante: ALEXANDRE LIMA TORQUATO. Advogada: Caroline Neiva Christofano Macedo (OAB: 15766/AL). Embargado: Banco Votorantim S/A. Advogados: Afrânio de Lima Soares Júnior (OAB: 6266/AL) e outro. Relator: Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, acolhê-los sem efeitos infringentes, nos termos do voto da Relatora.

133, Embargos de Declaração Cível nº 0021379-90.2005.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Banco do Brasil S A. Advogados: Jorge Andre Ritzmann de Oliveira (OAB: 11985/SC) e outro. Embargado: Lúcio Henrique Kummer de Carvalho. Advogado: Max Ramires de Almeida (OAB: 2850/AL). Relator: Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, acolhê-los com efeitos infringentes, nos termos do voto da Relatora.

134, Embargos de Declaração Cível nº 0700097-35.2024.8.02.0050/50000, de Porto Calvo, Embargante: Município de Porto Calvo. Procurador: Priscilla de Melo Lamenha Lins (OAB: 11853/AL) e outro. Embargada: Vilma

Maria Alves Cabral. Advogada: Shirley Araujo de Albuquerque Ferreira (OAB: 14024/AL). Relator: Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: Por unanimidade dos votos, em conhecer do recurso para, no mérito, por idêntica votação, rejeitá-lo, mantendo incólume o Acórdão, nos termos do voto da Relatora. 135, Embargos de Declaração Cível nº 0812406-52.2024.8.02.0000/50000, de Maceió, Embargante: Produban - Banco do Estado de Alagoas S/A. Advogados: Ivan Luiz Rufino da Silva (OAB: 6191B/AL) e outro. Embargado: Empresa de Hotéis do Nordeste Ltda.. Advogados: Artur Jucá Dantas Bastos (OAB: 18482/AL) e outros. Relator: Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos para, no mérito, rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora. 136, Embargos de Declaração Cível nº 0722891-08.2021.8.02.0001/50001, de Maceió, Embargante: André Barbosa da Rocha e outro. Advogado: André Barbosa da Rocha (OAB: 7956/AL). Embargado: Sixt GmbH. Advogados: Marcio Carneiro Sperling (OAB: 183715/SP) e outros. Relator: Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora. 137, Embargos de Declaração Cível nº 0700400-85.2018.8.02.0203/50000, de Anadia, Embargante: Laudiceia Vieira da Silva Correia e outros. Advogado: Charles Weston Fidelis Ferreira (OAB: 4871/AL). Embargado: Sindicato dos Trabalhadores de Educação de Alagoas - Sintead. Advogados: Cyro Visalli Terceiro (OAB: 16506/PB) e outros. Embargado: Município de Anadia. Embargado: Sindicato dos Funcionários Municipais de Anadia ; Sinfman. Advogado: Marcos Antonio Inácio da Silva (OAB: 13892A/AL). Embargado: Beltrão & Visalli Advogados Associados. Advogados: Ciro Varcelon Contin Silva (OAB: 8663/AL) e outro. Embargado: Marcos Inácio Advocacia. Advogado: Nivaldo Barbosa da Silva Júnior (OAB: 6411/AL). Relator: Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora. 138, Embargos de Declaração Cível nº 0704928-55.2019.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Lara Cansação de Albuquerque Ayres, Oficial Substituta do 3º Registro de Imóveis e Distribuição de Títulos para Protest. Advogados: Fernando Antônio Dorviillé Moreira Júnior (OAB: 14484/AL) e outro. Embargado: João Victor Carvalho Santa Cruz Freire. Advogados: Lavínia Cavalcanti Lima Cunha (OAB: 7046/AL) e outros. Relator: Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: Por unanimidade dos votos, em conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, rejeita-los, nos termos do voto da Relatora. 139, Embargos de Declaração Cível nº 0700502-38.2019.8.02.0053/50000, de São Miguel dos Campos, Embargante: Município de Barra de São Miguel. Procurador: Márcio Oliveira Rocha (OAB: 11330/AL) e outro. Embargado: Gps Barra de São Miguel Spe Ltda.. Advogados: Gabriel Costa Neves Stern da Rosa (OAB: 16851/AL) e outro. Relator: Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos para, no mérito, rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora. 140, Embargos de Declaração Cível nº 0700292-97.2022.8.02.0047/50000, de Pilar, Embargante: Uniserv Manutenção e Reparação Ltda. Advogada: Cecília Sena Correia de Oliveira (OAB: 13626/AL). Embargada: Usina Terra Nova S.A.. Advogado: Rafael José Alves Barboza (OAB: 19666/AL). Relator: Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos para, no mérito, acolhê-los parcialmente, nos termos do voto da Relatora. 141, Embargos de Declaração Cível nº 0017042-19.2009.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Daisy Maria Montenegro Macêdo. Advogados: Jorge Luiz Portela Macêdo (OAB: 4667/CE) e outros. Embargado: Fabio Jorge

de Carvalho Mendes. Advogados: Savio Lúcio Azevedo Martins (OAB: 5074/AL) e outro. Relator: Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos para, no mérito, rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora. 142, Embargos de Declaração Cível nº 0704260-52.2019.8.02.0044/50000, de Marechal Deodoro, Embargante: Everaldo Lima Gouveia Junior. Advogados: Allyson Sousa de Farias (OAB: 8763/AL) e outro. Embargado: Banco Volkswagen S/A. Advogados: Maria Lucília Gomes (OAB: 5850A/AL) e outros. Relator: Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos para, no mérito, rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora. 143, Embargos de Declaração Cível nº 0042507-93.2010.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Wellington Rodrigues dos Santos. Advogado: Allyson Sousa de Farias (OAB: 8763/AL). Embargado: Banco Panamericano S/A. Advogado: Roberta Beatriz do Nascimento (OAB: 14855A/AL). Relator: Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos para, no mérito, rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora. 144, Embargos de Declaração Cível nº 0806920-52.2025.8.02.0000/50001, de Maceió, Embargante: Ciremy Caldas Branco. Advogado: Eduardo Messias Gonçalves de Lyra Júnior (OAB: 4042/AL). Embargado: Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros. Advogado: Mizzi Gomes Gedeon (OAB: 14371/MA). Embargado: Nunes Fernandes & Advogados Associados. Advogados: Djalma Nunes Fernandes Júnior (OAB: 5156/BA) e outros. Relator: Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: Por unanimidade dos votos, em conhecer do recurso para, no mérito, rejeitá-lo, nos termos do voto da Relatora. 145, Embargos de Declaração Cível nº 0700541-05.2023.8.02.0050/50000, de Porto Calvo, Embargante: Município de Porto Calvo. Advogado: Priscilla de Melo Lamenha Lins (OAB: 11853/AL). Embargado: Rubemon Fernando do Nascimento. Advogada: Shirley Araujo de Albuquerque Ferreira (OAB: 14024/AL). Relator: Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: Por unanimidade dos votos, em conhecer do recurso para, no mérito, por idêntica votação, acolhê-lo, nos termos do voto da Relatora. 146, Embargos de Declaração Cível nº 0715167-16.2022.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Ativa Empreendimentos Ltda. Advogados: Artur Jucá Dantas Bastos (OAB: 18482/AL) e outros. Embargado: Município de Maceió. Procurador: Marcelo Silva Malta (OAB: 3600/AL). Relator: Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: Por unanimidade dos votos, em conhecer do recurso para, no mérito, rejeitá-lo, nos termos do voto da Relatora. 147, Embargos de Declaração Cível nº 0709470-24.2016.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Moura Dubeaux Farol Construções Ltda. Advogados: Arthur Reynaldo Maia Alves Neto (OAB: 714B/PE) e outros. Embargado: Valfreire dos Santos Araujo. Advogados: Bruno Emanuel Tavares de Moura (OAB: 8410/AL) e outros. Relator: Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, acolhê-los sem efeitos infringentes, nos termos do voto da Relatora. 148, Embargos de Declaração Cível nº 0722805-76.2017.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Mery Lenin Cavalcante Silva. Defensor P: Poliana de Andrade Souza (OAB: 3699/AL) e outro. Embargado: Companhia de Abastecimento D'Água e Saneamento do Estado de Alagoas. Advogados: Alberto Nono de Carvalho Lima Filho (OAB: 6430/AL) e outro. Relator: Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos para, no mérito, acolhê-los, nos termos do voto da Relatora. 149, Embargos de Declaração Cível nº 0003584-32.2009.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Eternit S/A e outro. Advogados: Fernando Rudge Leite Neto (OAB: 84786/SP) e outros. Embargada: Fundação Educacional Jayme de Altavila. Advogados: Alexandre Victor Leite Peixoto

(OAB: 4810/AL) e outro. Embargada: Artmodulo Comércio Ltda.. Advogados: Bartyra Moreira de Farias Braga Holanda (OAB: 6591/AL) e outros. Relator: Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: Por unanimidade dos votos, em conhecer do recurso para, no mérito, acolhê-los parcialmente, nos termos do voto da Relatora. 150, Embargos de Declaração Cível nº 0702325-14.2016.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Companhia Alagoana de Recursos H e Patrimoniais. Procurador: Rosemary Francino Ferreira (OAB: 4713/AL) e outros. Embargado: José Ailton Correia de Lima. Advogado: Fernando Rebouças de Oliveira (OAB: 9222/AL). Embargada: Claudete Santos de Lima. Defensor P: Fernando Rebouças de Oliveira (OAB: 9922/AL). Relator: Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos para, no mérito, rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora. 151, Embargos de Declaração Cível nº 0700079-48.2021.8.02.0008/50000, de Campo Alegre, Embargante: Liquigás Distribuidora S/A. Advogado: João Francisco Alves Rosa (OAB: 17023/BA). Embargados: José Ferreira da Silva e outros. Advogado: Sidelvan Ferreira da Silva (OAB: 12377/AL). Relator: Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos para, no mérito, rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora. 152, Embargos de Declaração Cível nº 0003584-32.2009.8.02.0001/50001, de Maceió, Embargante: Artmodulo Comércio Ltda.. Advogados: Maria Carolina Suruagy Motta (OAB: 7259/AL) e outros. Embargada: Fundação Educacional Jayme de Altavila. Advogados: Alexandre Victor Leite Peixoto (OAB: 4810/AL) e outro. Embargados: Eternit S/A e outro. Advogados: Fernando Rudge Leite Neto (OAB: 84786/SP) e outros. Relator: Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: Por unanimidade dos votos, em conhecer do recurso para, no mérito, acolhê-los parcialmente, nos termos do voto da Relatora. 153, Embargos de Declaração Cível nº 0807399-45.2025.8.02.0000/50000, de Maceió, Embargante: Vanessa Maria da Silva. Advogado: David Alves de Araujo Junior (OAB: 17257A/AL). Agravante: Valmir dos Santos Cardoso e outro. Agravado: Braskem S.a. Advogados: Telmo Barros Calheiros Júnior (OAB: 5418/AL) e outro. Relator: Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: Por unanimidade dos votos, em conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, rejeita-los, nos termos do voto da Relatora. 154, Embargos de Declaração Cível nº 0706787-43.2018.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Hospital de Olhos Santa Luzia Ltda. Advogados: Alessandro Medeiros de Lemos (OAB: 6429/AL) e outros. Embargado: Alfredo Lúcio de C. Júnior. Advogados: André Mafra Fonseca de Lima (OAB: 6825/AL) e outros. Relator: Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: Por unanimidade dos votos, em conhecer do recurso para, no mérito, por idêntica votação, rejeitá-lo, mantendo-se incólume o acórdão, nos moldes em que proferido, nos termos do voto da Relatora. 155, Embargos de Declaração Cível nº 0000889-16.2011.8.02.0202/50000, de Agua Branca, Embargante: Luiz Soares. Advogados: Gabriela Eugênia Lucena Tenório (OAB: 13072/AL) e outro. Embargados: Rosevaldo Soares da Silva e outro. Advogado: Raul Santos (OAB: 6625/AL). Relator: Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: Por unanimidade dos votos, em conhecer do recurso para, no mérito, por idêntica votação, rejeitá-lo, mantendo-se incólume o acórdão, nos moldes em que proferido, nos termos do voto da Relatora. 156, Embargos de Declaração Cível nº 0721309-75.2018.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Gmlm Distribuição e Representações Ltda Me. Advogados: Fernando Antônio Barbosa Maciel (OAB: 4690/AL) e outro. Embargante: George Luiz Silva Moura. Advogado: Fábio Barbosa Maciel (OAB: 7147/AL). Embargado: Banco Bradesco Sa. Advogados: Carlos Augusto Monteiro Nascimento (OAB: 6226A/AL) e outro. Relator: Juíza Conv. Adriana

Carla Feitosa Martins. Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos para, no mérito, rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora. **157, Embargos de Declaração Cível nº 0714673-25.2020.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Edvania da Conceição Silva. Advogados: David Alves de Araujo Junior (OAB: 17257A/AL) e outro. Apelado: Braskem S.a. Advogado: Telmo Barros Calheiros Júnior (OAB: 5418/AL). Relator: Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins.** Decisão: Por unanimidade dos votos, em conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, rejeita-los, nos termos do voto da Relatora. **158, Embargos de Declaração Cível nº 0700159-37.2018.8.02.0066/50000, de Maceió, Embargante: George Luiz Silva Moura e outro. Advogados: Fernando Antônio Barbosa Maciel (OAB: 4690/AL) e outros. Embargante: Lucas Bezerra Moura. Advogado: Fábio Barbosa Maciel (OAB: 7147/AL). Embargado: Banco Bradesco Sa. Advogado: Marcos Novakoski Fernandes Velloza (OAB: 117536/SP). Relator: Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins.** Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos para, no mérito, rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora. **159, Embargos de Declaração Cível nº 0707518-97.2022.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Cipesa Engenharia S.A. Advogados: Sávio Lúcio Azevedo Martins (OAB: 5074/AL) e outro. Embargada: Alvani de Souza Correia. Relator: Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins.** Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos para, no mérito, rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora. **160, Embargos de Declaração Cível nº 0727428-28.2013.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Marcos Mota Delagado. Advogados: Fabiano Alvim dos Anjos (OAB: 7935/AL) e outro. Embargado: Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Médicos e Profissionais da Saúde de Nível Superior de Alagoas - UNICRED. Advogados: DANDARA FERREIRA COSTA (OAB: 12949/AL) e outro. Relator: Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins.** Decisão: Por unanimidade de votos, em acolher parcialmente os embargos de declaração com efeitos infringentes, nos termos do voto da Relatora. **161, Embargos de Declaração Cível nº 0700690-11.2017.8.02.0050/50000, de Porto Calvo, Embargante: Mercia Patricia da Silva. Advogados: Helder Rodrigues Alcantara de Oliveira (OAB: 11728/AL) e outros. Embargado: Jackson Barros Sobral. Advogado: Lauro Braga Neto (OAB: 8523/AL). Relator: Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins.** Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora. **162, Embargos de Declaração Cível nº 0000778-67.2010.8.02.0040/50001, de Atalaia, Embargante: Município de Atalaia. Procurador: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Júnior (OAB: 8333/AL) e outros. Embargada: Gidelma Pereira Acioli de Almeida. Advogado: Pedro Henrique Nicolau dos Santos (OAB: 13586/AL). Relator: Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins.** Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos para, no mérito, acolhê-los parcialmente, apenas para sanar a omissão apontada e integrar a fundamentação do acórdão com a análise da prescrição, rejeitando-a, contudo, nos termos do voto da Relatora. **163, Embargos de Declaração Cível nº 0706724-76.2022.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil - Cassi. Advogados: Rodrigo de Sá Queiroga (OAB: 16625/DF) e outro. Embargado: José Edval Pessoa Moura. Advogados: Vanessa Carnáuba Nobre Casado (OAB: 7291/AL) e outro. Relator: Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins.** Decisão: A Exma. Sr^a. Relatora Juíza Convocada Adriana Carla Feitosa Martins adiou o julgamento do presente processo para a sessão a realizar-se no dia 25.3.2026. **164, Embargos de Declaração Cível nº 0716167-61.2016.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Oswaldo Augusto Santos Costa. Advogado: Saulo Lima Brito (OAB: 9737/AL). Embargado: Base**

Empreendimentos Imobiliários Ltda.. Advogados: Pedro Pacheco de Oliveira (OAB: 19450/AL) e outros. Embargado: Reycon Empreendimentos Ltda. Advogada: Vanessa Roda Pavani Mello (OAB: 7498/AL). Relator: Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos para, no mérito, rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora. 165, Embargos de Declaração Cível nº 0000571-17.2014.8.02.0044/50000, de Marechal Deodoro, Embargante: José Ribeiro de Almeida Filho. Advogados: Gonçalo Tavares Dorea Júnior (OAB: 6110/AL) e outro. Embargado: Cicero Barbosa da Silva. Relator: Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: Por unanimidade dos votos, em conhecer do recurso para, no mérito, por idêntica votação, acolhê-lo em parte, nos termos do voto da Relatora. 166, Embargos de Declaração Cível nº 0805697-64.2025.8.02.0000/50000, de Maceió, Embargante: Rafael Tapajós Cavalcante. Advogados: Marina Monte-mor David Pons (OAB: 27936/DF) e outro. Embargada: Maria Lúcia Freitas Cavalcanti. Advogada: Patrícia de Freitas Melro Nascimento (OAB: 15567/AL). Relator: Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: Por unanimidade dos votos, em conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, rejeita-los, nos termos do voto da Relatora. 167, Embargos de Declaração Cível nº 0807846-33.2025.8.02.0000/50001, de Passo de Camaragibe, Embargante: Facebook Serviços Online do Brasil Ltda. Advogado: Celso de Faria Monteiro (OAB: 138436/SP). Embargado: Saldanha Empreendimento Turístico Eireli -me. Advogados: Eduardo Henrique Monteiro Rêgo (OAB: 7576/AL) e outro. Relator: Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos para, no mérito, rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora. 168, Embargos de Declaração Cível nº 0808716-78.2025.8.02.0000/50001, de Maceió, Embargante: Banco do Brasil S A. Advogados: David Sombra Peixoto (OAB: 16477/CE) e outro. Embargado: Incpp - Instituto Nacional dos Investidores Em Caderneta de Poupanca e Previdencia. Advogados: Fernando Igor Abreu Costa (OAB: 9958/AL) e outros. Relator: Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: Por unanimidade dos votos, em conhecer do recurso para, no mérito, rejeitá-los, mantendo-se incólume o acórdão, nos moldes em que proferido, nos termos do voto da Relatora. 169, Embargos de Declaração Cível nº 0048714-74.2011.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Construtora Marques Ltda.. Advogados: Wagner de Souza Soares (OAB: 16662A/AL) e outro. Embargado: Murilo Rocha Mendes. Advogados: Adriana Alves dos Santos (OAB: 3775/AL) e outros. Relator: Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos para, no mérito, rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora. 170, Embargos de Declaração Cível nº 0725785-83.2023.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Marcos Expedito do Nascimento. Soc. Advogados: Carlos Almeida Advogados Associados, (OAB: 108321/RS) e outros. Embargado: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A. Advogada: Giza Helena Coelho (OAB: 166349/SP). Relator: Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora. 171, Embargos de Declaração Cível nº 0700585-50.2019.8.02.0022/50000, de Mata Grande, Embargante: Banco do Brasil S A. Advogados: Louise Rainer Pereira Gionédis (OAB: 19999A/AL) e outros. Embargado: Severino de Franca Lima Filho. Advogado: Macsuel Alves da Silva (OAB: 40446/PE). Relator: Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: A Exma. Sr^a. Relatora Juíza Convocada Adriana Carla Feitosa Martins adiou o julgamento do presente processo para a sessão a realizar-se no dia 25.3.2026. 172, Embargos de Declaração Cível nº 0700316-55.2019.8.02.0072/50000, de Porto Calvo, Embargante: Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.a.. Advogados:

Valquiria de Moura Castro Ferreira Morais (OAB: 6128/AL) e outros. Embargado: Central Açucareira Santa Maria S.A.. Advogado: Gustavo Martins Delduque de Macedo (OAB: 7656/AL). Relator: Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos para, no mérito, rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora. 173, Embargos de Declaração Cível nº 0701316-20.2023.8.02.0050/50000, de Porto Calvo, Embargante: Município de Porto Calvo. Procurador: Priscilla de Melo Lamenha Lins (OAB: 11853/AL) e outro. Embargado: Amaro Pedro da Silva Neto. Advogados: Jeimison José Neri de Lyra (OAB: 27340/PE) e outro. Relator: Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: Por unanimidade dos votos, em conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, rejeita-los, nos termos do voto da Relatora. 174, Embargos de Declaração Cível nº 0728420-86.2013.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Paula Cristina Siqueira Guimarães. Advogados: Janaina Moura Rezende Barroso (OAB: 7417/AL) e outros. Embargado: Consenco Construções e Engenharia Cavalcante Oliveira Ltda. Procurador: Mirella Maria Gomes de Albuquerque (OAB: 7474/AL) e outros. Relator: Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos para, no mérito, acolhê-los parcialmente, sem efeitos modificativos, nos termos do voto da Relatora. 175, Embargos de Declaração Cível nº 0730436-95.2022.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Mks Soluções Integradas S.a.. Advogado: Luiz Gustavo Santana de Carvalho (OAB: 6125/AL). Embargado: Estado de Alagoas. Procurador: Samya Suruagy do Amaral (OAB: 14186B/AL). Relator: Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: Por unanimidade dos votos, em conhecer do recurso para, no mérito, rejeitá-lo, nos termos do voto da Relatora. 176, Embargos de Declaração Cível nº 0709433-60.2017.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Jose de Godoy e outro. Advogado: Antonio Pimentel Cavalcante (OAB: 8821/AL). Embargado: Uicon Construções Ltda. Advogados: Diego Leão da Fonseca (OAB: 8404/AL) e outro. Relator: Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora. 177, Embargos de Declaração Cível nº 0757197-95.2024.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Unimed Maceió. Advogados: Erasmo Pessôa Araújo (OAB: 12789/AL) e outro. Embargada: Helma Lamenha C Santiago. Advogados: Ivan Bérqson Vaz de Oliveira (OAB: 8105/AL) e outro. Relator: Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora. 178, Embargos de Declaração Cível nº 0707833-33.2019.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Adriana Bezerra da Silva. Advogados: Sérgio Papini de Mendonça Uchoa Filho (OAB: 14187/AL) e outros. Embargado: Estado de Alagoas. Procurador: Samya Suruagy do Amaral (OAB: 14186B/AL). Relator: Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: Por unanimidade dos votos, em conhecer do recurso para, no mérito, rejeitá-lo, nos termos do voto da Relatora. 179, Embargos de Declaração Cível nº 0701797-67.2022.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Viviane do Nascimento Santos. Advogados: Allyson Sousa de Farias (OAB: 8763/AL) e outros. Embargado: Banco Volkswagen S/A. Advogado: Amandio Ferreira Tereso Junior (OAB: 10456a/AL). Relator: Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora. 180, Embargos de Declaração Cível nº 0732023-55.2022.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Ediglydson da Silva Oliveira. Advogado: Allyson Sousa de Farias (OAB: 8763/AL). Embargado: Banco Bradesco Financiamentos S A. Advogado: Antonio de

Moraes Dourado Neto (OAB: 76529A/AL). Relator: Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos para, no mérito, rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora. **181, Embargos de Declaração Cível nº 0712267-70.2016.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Banco do Brasil S A. Embargado: Inccp - Instituto Nacional dos Investidores Em Caderneta de Poupanca e Previdencia. Advogados: Fernando Igor Abreu Costa (OAB: 9958/AL) e outro. Relator:** Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: Por unanimidade dos votos, em conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora. **182, Agravo de Instrumento nº 0808647-46.2025.8.02.0000, de Marechal Deodoro, Agravante: Banco Santander (BRASIL) S/A. Advogados: Paula Abi-Chahine Yunes Perim (OAB: 273374/SP) e outro. Agravado: K W A Industria e Comercio de Metais Ltda. Advogados: Eduardo Augusto Paurá Peres Filho (OAB: 21220/PE) e outro. Agravado: Reclical Indústria e Comércio de Metais Ltda.. Agravado: Mundaú Comércio de Materiais Reciclados Ltda.. Agravado: Transportadora Gravel & Cia Ltda.. Agravado: Recicla Comércio e Classificação de Resíduos Ltda.. Agravado: Recicla Serviços e Soluções em Mão de Obra Ltda.. Terceiro I: Rafael Santos Dias - Administrador Judicial. Relator:** Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: Em virtude da ausência justificada do Exmº. Sr. Des. Paulo Zacarias da Silva que havia solicitado vista, os presentes autos foram adiados para a sessão a realizar-se no dia 25 de março do corrente ano. **183, Apelação Cível nº 0710734-66.2022.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Ld Materiais de Construções Ltda. Advogados: Ingrid Mayara da Silva Santos (OAB: 16602/AL) e outro. Apelado: Bradesco Seguros Ltda. Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB: 9558/AL). Apelado: Camed Administradora e Corretora de Seguros Ltda. Advogados: Felipe Silveira Gurgel do Amaral (OAB: 18476/CE) e outros. Relator:** Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Em virtude da ausência justificada do Exmº. Sr. Des. Paulo Barros da Silva Lima, o Exmº. Sr. Des. Tutmés Airan de Albuquerque que havia solicitado vista, não pode reapresentá-lo. **Processos em Mesa: 1, Embargos de Declaração Cível nº 0807918-20.2025.8.02.0000/50001, de Maceió, Embargante: Zampieri Imóveis Ltda.. Advogados: Felipe Rebelo de Lima (OAB: 6916/AL) e outro. Embargado: Gleydsson Barbosa de Oliveira. Advogados: Greyce Barbosa de Oliveira (OAB: 8802/AL) e outros. Embargado: Andrea Matos de Mendonça. Defensor P: Marcelo Barbosa Arantes (OAB: 25009/GO). Relator:** Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: A Exmª. Srª. relatora votou no sentido de conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, rejeitá-los, Suspenso o julgamento em virtude do pedido de vista do Exmº. Sr. Des. Des. Klever Rêgo Loureiro; o Exmº. Sr. Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario irá aguardar o retorno de vista para o seu pronunciamento **2, Embargos de Declaração Cível nº 0810255-50.2023.8.02.0000/50001, de Maceió, Embargante: Ely Walter Lima. Advogado: Carlos Felipe Coimbra Lins Costa (OAB: 5809/AL). Embargada: Alice Maria Villas Boas de Souza. Advogados: Denilson de Souza Barros (OAB: 8261/AL) e outro. Relator:** Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: A Exmª. Srª. relatora votou no sentido de conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, condenando o embargante ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa. Suspenso o julgamento em virtude do pedido de vista do Exmº. Sr. Des. Des. Klever Rêgo Loureiro; o Exmº. Sr. Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario irá aguardar o retorno de vista para o seu pronunciamento **3, Embargos de Declaração Cível nº 0705015-21.2013.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Telerj Celular VIVO S/A. Advogados: Eduardo Maneira (OAB: 249337/SP) e outros. Embargado: Município de Maceió. Advogado: Gustavo Medeiros Soares Esteves (OAB: 11641A/AL).**

Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER dos presentes embargos para, no mérito, por idêntica votação, ACOLHÊ-LOS, com efeitos infringentes, para, sanando a omissão apontada, reformar o acórdão embargado, a fim de julgar improcedentes os pedidos formulados na ação originária, em estrita observância à tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema nº 1.235 da repercussão geral. **4, Agravo de Instrumento nº 0800378-75.2025.8.02.9002, de Maceió, Agravante: H. M. A. R.. Advogado: Rogério Vieira de Melo da Fonte (OAB: 14461/PE). Agravado: C. V. da S. M. F. (Representado(a) por sua Mãe) J. E. M. F.. Representa: Verônica Santos Menezes e outros.**

Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do presente recurso, nos termos do art. 932, III do NCPC, em face da perda de objeto ocasionada pela prolação da sentença pelo Juízo a quo, nos termos do voto do Relator. **5, Apelação Cível nº 0700397-60.2025.8.02.0050, de Porto Calvo, Apelante: Arquimedes Cedrim Azevedo. Advogado: Glauco Matias de Souza (OAB: 15296/AL). Apelado: Armstron da Silva Cedrim Azevedo. Advogado: Bruno Gustavo Araújo Loureiro (OAB: 11379/AL).**

Relator: Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins. Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Em virtude da declaração de impedimento proferido em plenário pelo Exmº. Sr. Des. Klever Rêgo Loureiro; foi sorteado e aceitou a convocação o Exmº. Sr. Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario, que Presidiu o presente feito **6, Apelação Cível nº 0701373-86.2024.8.02.0055, de Santana do Ipanema, Apelante: Janaina Rodrigues dos Santos (Representando seu filho (a)). Representando o: Melynna Rodrigues dos Santos Bernardo e outro. Apelado: Murilo Gomes Bernardo. Relator: Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins.** Decisão: Retirado de pauta a pedido da relatora. **7, Apelação Cível nº 0706041-05.2023.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Á de M. M.. Advogados: Marcos Antônio Vieira da Silva (OAB: 3005/AL) e outro. Apelada: A. D. M.. Advogados: Ana Paula Acioli Lopes (OAB: 16810/AL) e outros. Relator: Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins.** Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Presente na sessão a advogada da apelada Drª. Cristiane Vieira Rebelo **8, Apelação Cível nº 0704507-89.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Á de M. M.. Advogados: Marcos Antônio Vieira da Silva (OAB: 3005/AL) e outro. Apelada: A. D. M.. Advogados: Cristiane Vieira Rebelo (OAB: 18860/AL) e outro. Relator: Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins.** Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Presente na sessão a advogada da apelada Drª. Cristiane Vieira Rebelo **9, Embargos de Declaração Cível nº 0800852-86.2025.8.02.0000/50001, de Maceió, Embargante: Carlos Alberto Bezerra Lemos. Advogado: José Tenório Gameleira (OAB: 7921/AL). Embargado: Unimed Maceió - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda.. Advogados: Erasmo Pessôa Araújo (OAB: 12789/AL) e outros. Relator: Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins.** Decisão: Por unanimidade dos votos, em conhecer do recurso para, no mérito, acolhê-los, com efeitos infringentes, dando parcial provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Relatora. Presente na sessão o advogado do embargante, Dr. José Tenório Gameleira **1, Apelação Cível nº 0707965-80.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelantes: José Antônio Melo de Jesus e outro. Advogado: João Marcos Costa Messias (OAB: 16287/AL). Apelado: Larcon Construcoes Ltda. Advogado: Rodrigo Delgado da Silva (OAB: 11152/AL). Relator: Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins.** Decisão: Por unanimidade de votos, conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Falou em defesa dos

apelantes o advogado Dr. Leonardo Gamito Ribeiro. E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, eu, Bel^a. Margarida Maria Melo, Secretária desta Câmara, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e publicada.

Des. Paulo Barros da Silva Lima
Presidente da 1^a Câmara Cível